

## LEIS COMPLEMENTARES

### LEI COMPLEMENTAR Nº 900, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001

*Dispõe sobre a criação da Procuradoria de Defesa do Meio Ambiente na Procuradoria Geral do Estado e dá outras providências*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica criada a Procuradoria de Defesa do Meio Ambiente, órgão integrante da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de representar o Estado na tutela do meio ambiente natural, artificial e do trabalho, bem como prestar assessoramento jurídico à Administração estadual em assuntos de natureza ambiental, nos termos desta lei complementar.

Artigo 2º - Compete à Procuradoria de Defesa do Meio Ambiente, entre outras atribuições definidas em lei ou determinadas pelo Procurador Geral do Estado:

- na área do Contencioso Geral;
- promover ações civis públicas de interesse do Estado em matéria ambiental;
- promover ações discriminatórias de terras devolutas necessárias à proteção dos ecossistemas naturais;
- promover, pela via amigável ou judicial, as desapropriações relativas a bens indispensáveis à proteção ambiental;
- representar o Estado nas ações de qualquer natureza inclusive nas ações civis públicas, cujo objeto principal, incidente ou acessório, esteja vinculado à proteção do meio ambiente;

II - na área da Consultoria Geral:

a) emitir parecer jurídico sobre proposições normativas pertinentes à defesa do meio ambiente de competência do Governador do Estado, quando por este solicitado;

b) responder às consultas jurídicas das entidades e órgãos da Administração, direta, indireta ou fundacional, em matéria relativa à defesa do meio ambiente, encaminhadas pelo Procurador Geral do Estado;

c) emitir parecer jurídico sobre matéria ambiental em assuntos relevantes ou controversos, ouvida previamente a Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado interessada;

d) opinar sobre representação ao Procurador Geral do Estado formulada por qualquer cidadão ou entidade ambientalista regularmente constituída, solicitando providência de competência do Estado em matéria ambiental;

e) manifestar-se sobre a regularidade de procedimento administrativo destinado à definição de espaços territoriais protegidos pela legislação ambiental bem como à declaração de utilidade ou de interesse público ou social, para fins de desapropriação ou instituição de servidão, de áreas que envolvam a preservação do meio ambiente, minutando o respectivo ato.

§ 1º - A Procuradoria de Defesa do Meio Ambiente prestará apoio técnico à Procuradoria de Assistência Judiciária na defesa de vítimas de danos ambientais por ela atendidas.

§ 2º - As entidades e órgãos da Administração, direta, indireta e fundacional, assistirão, inclusive com suporte técnico, a Procuradoria de Defesa do Meio Ambiente no patrocínio dos interesses do Estado em matéria ambiental, observando os prazos que forem assinalados.

Artigo 3º - A Procuradoria de Defesa do Meio Ambiente poderá propor a celebração de convênios e acordos destinados ao pleno exercício de suas atribuições.

Artigo 4º - Os procedimentos de que trata a alínea "e" do inciso II, do artigo 2º, serão regulamentados por decreto, a ser editado no prazo de 60 (sessenta) dias, o qual estabelecerá os requisitos necessários à análise da conveniência institucional, econômica e jurídica do ato.

Artigo 5º - A Procuradoria de Defesa do Meio Ambiente contará com duas Subprocuradorias, uma com atribuições do Contencioso Geral e outra da Consultoria Geral, e quatro seccionais, sendo duas em cada área de execução.

Artigo 6º - Fica acrescentado ao artigo 3º da Lei Complementar nº 478, de 18 de julho de 1986, o seguinte parágrafo:

"Artigo 3º -

§ 3º - A Procuradoria de Defesa do Meio Ambiente, com atribuições nas áreas do Contencio-

so Geral e da Consultoria Geral, constitui órgão de execução da Procuradoria Geral do Estado."

Artigo 7º - As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo 8º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 2001.

GERALDO ALCKMIN  
José Ricardo Alvarenga Tripoli  
Secretário do Meio Ambiente  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de setembro de 2001.

## ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETOS

#### DE 10-9-2001

**Cessando** os efeitos do decreto publicado em 3-10-98, que designou Esdras Borges Costa para responder pelo expediente da presidência da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap.

**Designando** Neide Saraceni Hahn, RG 3.069.797, para responder pelo expediente da presidência da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap. (Publicado novamente por ter saído com incorreções)

#### DE 11-9-2001

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, declara luto oficial por 3 dias na Cidade de Campinas e decreta ponto facultativo em todas as repartições públicas estaduais sediadas naquele Município, no dia 11-9-2001, pelo falecimento de Antonio da Costa Santos, Prefeito do Município de Campinas.

**Designando**, a partir de 25-6-2001, com fundamento no art. 7º, V, e parágrafo único do art. 8º da Lei 1.866-78, e nos termos do art. 6º, V, e parágrafo único do art. 7º dos Estatutos da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, aprovados pelo Dec. 13.161-79, os adiantes relacionados para integrarem, como membros, o Conselho de Curadores da aludida Fundação, na qualidade de representantes da Universidade Estadual Paulista - Júlio de Mesquita Filho - Unesp:

Luiz Antonio Vane, RG 4.580.896, como titular, em complementação ao mandato de Antonio Carlos Bernardo, que fica dispensado;

José Afonso Carrijo de Andrade, RG 956.025, como suplente, em complementação ao mandato de Antonio Márcio Fernandes da Costa, que fica dispensado.

### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 11-9-2001

No of. GS-1.024-2001-ATM-SET, de 24-8-2001 (Fax), sobre convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Esportes e Turismo e para os fins do Dec. 42.006-97, e do Dec. 44.319-99, aprovo a celebração de convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e o município e entidade relacionados, respectivamente, nos Anexos I e II, observado o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º dos referidos decretos, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria. Torno insubsistente os efeitos do despacho publicado em 27-5-2000, na parte referente a entidade Federação Universitária Paulista de Esportes - Fupe, constante do Anexo II da mencionada publicação."

MUNICIPIO	OBJETO	VALOR R\$
Pindamonhangaba	Festa de São Vicente de Paulo	8.000,00

ENTIDADE	OBJETO	VALOR R\$
Federação Universitária Paulista de Esportes - FUPE	Norte (setembro a outubro de 2001) Beach Games Universitário - Litoral	10.000,00

Na Planilha CAR de 28-8-2001-SEP (fax), sobre convênios com quatro municípios, no valor total de R\$ 350.000,00: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e para os fins do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração de convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

MUNICIPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Areias	Obras de infra-estrutura urbana	140.000,00
Gabriel Monteiro	Obras de infra-estrutura urbana	70.000,00
Itatinga	Obras de infra-estrutura na Vila Nova América	60.000,00
Orlândia	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional 1º de Maio	80.000,00

Na Planilha CAR de 29-8-2001-SEP (fax), sobre convênios com municípios, no valor total de R\$ 550.000,00: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e para os fins do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração de convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

MUNICIPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Avaré	Obras de infra-estrutura urbana	300.000,00
Bilac	Obras de infra-estrutura urbana	100.000,00
Nova Granada	Obras de infra-estrutura urbana	90.000,00
Santa Maria da Serra	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Santa Maria da Serra	60.000,00

Na Planilhas CAR de 30 e 31-8-2001-SEP (fax), sobre convênios com municípios, no valor total de R\$ 260.000,00: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e para os fins do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração de convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

MUNICIPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Ituverava	Obras de infra-estrutura urbana	100.000,00
Descalvado	Obras de infra-estrutura na Avenida Perimetral	110.000,00
Penápolis	Obras de infra-estrutura urbana	50.000,00

Na Planilha CAR de 30-8-2001-SEP (fax), sobre convênios com municípios, no valor total de R\$ 430.000,00: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e para os fins do disposto no Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração de convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

MUNICIPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Bofete	Obras de infra-estrutura urbana.	30.000,00
Espirito Santo do Turvo	Aquisição de 1 (um) caminhão para colocação de equipamento basculante	55.000,00
Marinópolis	Obras de reforma e melhoria da Praça Pública	25.000,00
Bastos	Obras de infra-estrutura no Jardim Novo Bastos	150.000,00
Novais	Obras de infra-estrutura urbana	100.000,00
Gabriel Monteiro	Construção de uma quadra coberta na EMEF Maria Gazot Talarico	70.000,00

Na Planilha CAR de 3-9-2001-SEP (fax), sobre convênios com municípios, no valor total de R\$ 190.000,00: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração de convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

MUNICIPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Dois Córregos	Obras de infra-estrutura na Av. Bahia, interligação dos Bairros São Sebastião com Bela Vista II	50.000,00
Dois Córregos	Obras de infra-estrutura no Bairro Guarapuá	100.000,00
Arandu	Cobertura da quadra de esportes da EMEF Prefeito José Ferezin, do Jardim Maria Sodré	40.000,00

No processo DAEE-40.105-92-SRHSO - Prov. 1, sobre prorrogação de prazo de convênio: "Diante dos elementos que constam dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e o parecer 1071-2001, da AJG, autorizo a lavratura de termo de aditamento para alteração do objeto e do valor e prorrogação do prazo do Convênio 92/12/00366.9, celebrado entre o Departamento de Águas e Energia Elétri-

ca - DAEE e o Município de Bocaina, observadas as recomendações constantes do referido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SCFBES-215-97, sobre parcelamento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, o parecer 1109-2001, da AJG, e o aditamento apostado pela chefia do referido órgão, autorizo o parcelamento do débito do Município de Clementina, em até 24 parcelas, pelo descumprimento parcial do convênio celebrado em 2-10-97, objetivando a transferência de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza, obedecidas as recomendações contidas no aludido parecer e no despacho que se lhe seguiu, bem como as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SADS-116-98, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, o parecer 1112-2001, da AJG, e o aditamento da chefia do referido órgão, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Murutinga do Sul, pelo descumprimento do convênio celebrado em 20-4-98, se faça em 24 parcelas mensais, obedecidas as recomendações contidas no aludido parecer e no despacho que se lhe seguiu, bem como as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SADS-125-98, sobre parcelamento de débito: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, o parecer 1110-2001, da AJG, e o aditamento apostado pela chefia do referido órgão, autorizo o parcelamento do débito do Município de Guararapes, em até 24 parcelas, pelo descumprimento parcial do convênio celebrado em 20-4-98, objetivando a transferência de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza, obedecidas as recomendações contidas no aludido parecer e no despacho que se lhe seguiu, bem como as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SADS-129-98, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, o parecer 1111-2001, da AJG, e o aditamento da chefia do referido órgão, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Rubiácea, pelo descumprimento parcial do convênio celebrado em 20-4-98, se faça em 10 parcelas, obedecidas as recomendações contidas no aludido parecer e no despacho que se lhe seguiu, bem como as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SAA-1.104-2000, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução que constam dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário-Adjunto da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o parecer 95-2001, da AJG, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado em 30-6-2000, entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta, e o Município de Motuca, para alteração do respectivo objeto, nos moldes propostos, observadas, entretanto, a recomendação constante do item 17 do mencionado parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo GG-1.143-2001, em que é interessada a Divisão de Ação Comunitária, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da propositura encaminhada pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e dos termos do parecer 952-2001, da AJG, autorizo a celebração do convênio focalizado neste expediente, observadas as recomendações do aludido parecer e as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

### CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### Comunicado Condeca-8, de 10-9-2001

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca/SP, comunica que a IVª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Crianças, Adolescentes e Violência" - Violência é Covardia - As Marcas Ficam na Sociedade - ocorrerá nos dias 22 e 23-9-2001, na Universidade Mackenzie, à Rua Itambé, 135 - Condição, das 8 às 18 horas.

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

## EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

## REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03111-010 - São Paulo  
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br  
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626  
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80

#### FILIAIS - CAPITAL

- JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, nº9

#### FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
- MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
- SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



**IMPRENSA OFICIAL**  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

#### DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

#### DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

#### DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolawsky  
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg  
**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**  
CNPJ 48.066.047/0001-84  
Inscr. Estadual - 109.675.410.118

#### Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503